



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Processo Licitatório nº 007/2025

Dispensa nº 007/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em recursos humanos, preparação de documentos para elaboração de folha de pagamento, envio de remessas mensais do eSocial e do Sagres modulo pessoal da Câmara Municipal de Amaraí/PE.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

contratação dos serviços assessoria e consultoria técnica em recursos humanos, preparação de documentos para elaboração de folha de pagamento, envio de remessas mensais do e-social e do sagres modulo pessoal da câmara municipal de Amaraí - PE	
OBJETO: contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em recursos humanos, preparação de documentos para elaboração de folha de pagamento, envio de remessas mensais do e-social e do sagres modulo pessoal da câmara municipal de Amaraí - PE	
ASSUNTO:	Estudo para diagnóstico da demanda e instauração de processo administrativo para a contratação dos serviços assessoria e consultoria técnica em recursos humanos, preparação de documentos para elaboração de folha de pagamento, envio de remessas mensais do e-social e do sagres modulo pessoal da câmara municipal de Amaraí - PE
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Geral
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Dayane Silva da Silveira Secretária Geral
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade de prestação de serviços do presente objeto, haja visto que o poder legislativo não possui quadro com capacidade técnica para o desenvolvimento do presente serviço.
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	Para o serviço, estabelece-se a expectativa de custeio máximo no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DATA PRETENDIDA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	Março de 2025.
QUANTIDADE:	12 meses
PREVISÃO, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	Imediato, após a celebração e formalização do contrato.
OPÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, com a possibilidade de aplicação do art. 75, inc. II,



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

	considerando a análise realizada nos processos nos exercícios de 2023 e 2024.
INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e consultoria, Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
OUTRAS DISPOSIÇÕES:	Encaminhe-se a presente demanda ao Setor Financeiro/Contratações da Câmara, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da demanda.

Amaraji/PE, 31 de janeiro de 2025

Fernanda Dayane Silva da Silveira
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Assunto: autorização de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação.

Ilustríssimo (a) Agente de Contratação.

!!!Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, por meio do presente, a Autorização de abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, para a Contratação de Empresa para a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ -PE, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR E AUTOMATIZAR AS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS BEM COMO FACILITAR NA GESTÃO DE PESSOAL E O SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DADOS E ENVIO AO E-SOCIAL, BEM COMO ENVIO DO SAGRES PESSOAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), COM O OBJETIVO DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ – PE.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Amaraji (PE), 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Ozeas João da Silva
Presidente





Processo Administrativo n.º 007/2025
Dispensa Administrativa n.º 007/2025

A Câmara Municipal de Amaraji - PE Torna público que realizará Dispensa Administrativa, com critério de julgamento **Menor Preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. SOLICITAÇÃO.

- 1.1. Solicitamos a apresentação de Documentação e Proposta de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE REMERSAS MENSASIS DO E-SOCIAL E DO SAGRES MODULO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJO - PE**
- 1.2. A documentação deverá ser apresentada até **03 de março de 2025, às 13 horas**, na Rua Rocha Pontual, N° 60, Centro – Amaraji/PE.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de habilitação e proposta de preços para o endereço epigrafado.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos neste edital.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



- c) voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Câmara Municipal de Amaraji;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 3.1. Habilitação Jurídica;
- 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.3. Qualificação Técnica;
- 3.4. Qualificação Econômico-financeira
- 3.5. Outros Documentos

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.1.1– Empresa Individual: Registro Comercial.





3.1.2 Sociedades Empresárias em geral:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A;
- b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

3.1.3 – Sociedades Simples:

- a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.
- b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

3.1.6. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 3.1.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- 3.1.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.1.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.html>);
- 3.1.3.4 Cadastro de Fornecedores penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_abp/PREmitirFornecedorPenalidade).
- 3.1.3.5 http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_apc/PREmitirCertidaoRegularidadeWeb



REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;

3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame.

3.2.3- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

3.2.4 – Prova de regularidade para com o fisco do Estado de Pernambuco. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretariada fazenda do Estado, ou através do Site:

www.sefaz.pe.gov.br;

3.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

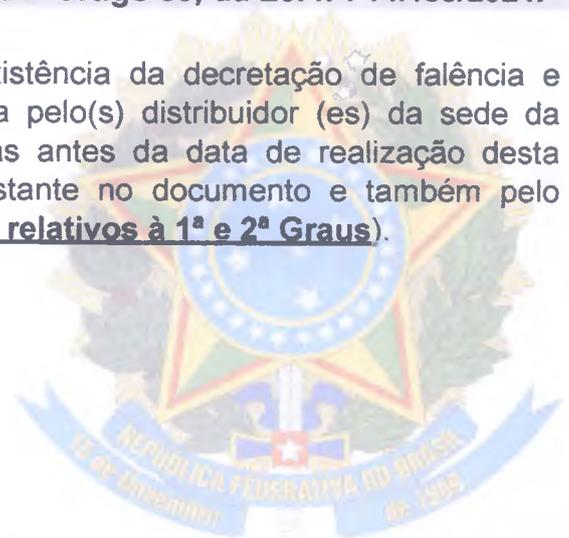
3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de Janeiro de 2012.

3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.3.1 – Atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com em características e quantidades com o objeto desta cotação;

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021.

3.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e também pelo Sistema PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos relativos à 1ª e 2ª Graus**).





3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJO
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (ANEXO III);

3.5.2 Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO IV);

3.5.3 Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

3.5.4 Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.

3.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:

3.5.5.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.5.5.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.5.6 Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documento* em substituição aos documentos requeridos neste edital;

3.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,*



CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARAÍ

CASA PLÍNIO AVES DE ARAÚJO

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.1.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.6. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.7. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



5.1.12
contrato

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.13.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.5. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis ~~foram superiores~~ ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11. Integram a presente Solicitação de Proposta para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

I	Termo de referência (ANEXO I);
II	Planilha /Modelo de Proposta (ANEXO II)
III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);
IV	Modelo de Cumprimento do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV)
V	Modelo de Declaração de Ciência (ANEXO XI)

Amaraji (PE), 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Ozéas João da Silva
Presidente





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE REMERSAS MENSAIS DO E-SOCIAL E DO SAGRES MODULO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE, pelo inicial de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada até completar o limite legal de 60 (sessenta) meses, com julgamento por menor preço do item, para atender às necessidades da Câmara Municipal, através de seu Gabinete.

1.1. O objeto da licitação tem como principal demanda os serviços de Atividades Diversas da Câmara Municipal de Amaraji - PE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de prestação de serviços do presente objeto, haja visto que o poder legislativo não possui quadro com capacidade técnica para o desenvolvimento do presente serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação abrange assessoria e consultoria técnica em recursos humanos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Amaraji - PE. Na elaboração de documentos pertinente a informações oficiais aos sites institucional da câmara junto aos órgãos de controle externo.

4. PREVISÃO LEGAL

4.1. Art. 75 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

4.2. Importante ainda salientar que a doutrina reputa relevante a distinção entre atividade-fim e atividade-meio, destacando não ser possível a terceirização para as atividades-fim, sendo



viável a terceirização para atividades-meio, ou seja, o objeto da presente licitação está de acordo com os dispositivos legais norteadores da matéria.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

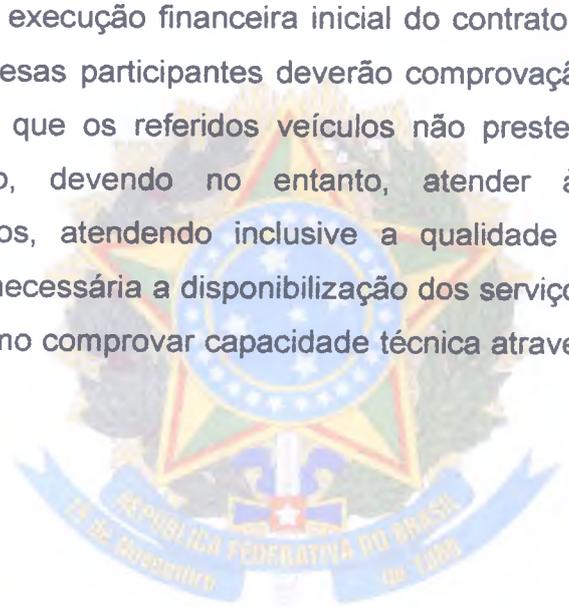
5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº Lei Federal nº 14.133 de primeiro de abril de 2021 e suas alterações posteriores, considerando o volume financeiro com base nas cotações realizadas e no valor de pagamento final do ente que os contratará.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Pessoa Jurídica devidamente registrada e habilitada junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como para prestar serviços ao poder público, não podendo estar impedida para tal.

6.1.2. Em virtude dos recursos necessários para a execução financeira inicial do contrato e sua operação sem riscos de insolvência, as empresas participantes deverão comprovar a posse de frota própria de sua titularidade, mesmo que os referidos veículos não prestem diretamente serviços para esta administração, devendo no entanto, atender às especificações contidas no edital e seus anexos, atendendo inclusive a qualidade e segurança na prestação dos serviços, quando for necessária a disponibilização dos serviços. Fica, portanto, definida a comprovação de no mínimo comprovar capacidade técnica através de atestados com objeto compatível.





6.1.3. As condições propostas buscam demonstrar que a empresa tem boa regularidade, experiência e lastro na prestação dos serviços de locação de veículos, inclusive no que tange a realização de investimentos na área de atuação.

6.1.4. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. A duração inicial do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 meses, conforme previsto na Lei de Licitações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. A Contratada obriga-se a:

8.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no presente documento, assim como da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



8.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

8.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação,

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

8.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

- a) **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.
- b) **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório,



- c) para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- d) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

9.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

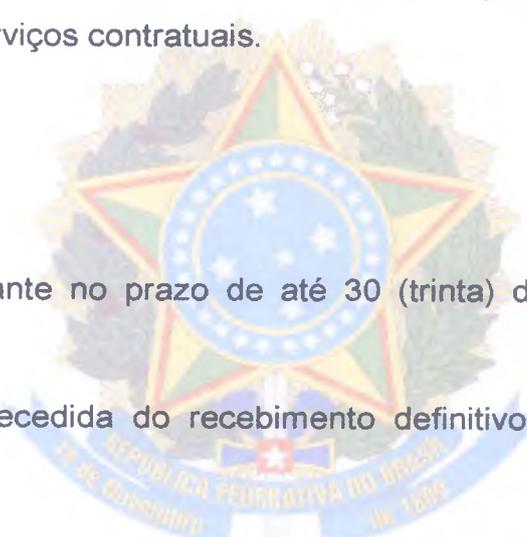
9.6. A contratante indicará, durante a vigência do acordo, um ou mais fiscais que atuarão no acompanhamento da execução do objeto contratado.

9.7 A Administração Municipal terá servidores com a necessária experiência para o acompanhamento e controle da execução dos serviços contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.





10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período de prestação dos serviços;
- d) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 A retenção ou glosa no pagamento será proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor unitário e no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

11.2 Tal valor foi obtido a partir da elaboração do presente documento, o qual acompanha planilha de apuração de custos para prestação do serviço, acompanhada de referenciais de preços e memória de cálculo.

11.3 A presente contratação dar-se-á pelo menor valor ofertado para os itens.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de acordo com as dotações constantes no orçamento em vigor.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação no limite de até 40% (quarenta por cento) desse objeto à empresa (s) especializada (s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJO
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado.

14.2. Caberá ao órgão decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

Amaraji – PE 13 de fevereiro de 2025

Fernanda Dayane Silva da Silveira

Secretária Geral



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.
PROCESSO 08/2025

A Câmara Municipal de Amaraji - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita Propostas de preços para SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE REMERSAS MENSAS DO E-SOCIAL E DO SAGRES MODULO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE, pelo inicial de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada até completar o limite legal de 60 (sessenta) meses, com julgamento por menor preço do item, para atender às necessidades da Câmara Municipal, através de seu Gabinete. 1. O objeto da licitação tem como principal demanda os serviços de Atividades Diversas da Câmara Municipal de Amaraji - PE. interessados poderão solicitar termo de Referência pelo Email: licitacaocamaraamaraji.2025@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji 13 de fevereiro de 2025

OZEAS JOÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador: A3CE57E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/03/2025. Edição 3807
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PRESENCIALMENTE

PROCESSO ADM 007/2025

DISPENSA 007/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ -PE, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR E AUTOMATIZAR AS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS BEM COMO FACILITAR NA GESTÃO DE PESSOAL E O SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DADOS E ENVIO AO E-SOCIAL, BEM COMO ENVIO DO SAGRES PESSOAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), COM O OBJETIVO DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ – PE

EMPRESA: VISA CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA, com CNPJ nº53.111.526/0001-05, com sede na AV ADJAR DA SILVA CASE, CARUARU/PE

AMARAÍ 14/02/2025

VISA CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

Prestação de serviços na preparação de documentos para elaboração de folha de pagamento, incluindo serviços de consultoria em recursos humanos e cálculos trabalhistas das rescisões, licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de folha de pagamento, com infraestrutura tecnológica especializada, com atendimento às exigências do plano de contas aplicado ao setor público e de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Para Câmara Municipal de Amaraji- PE.

DESCRIÇÃO: Serviços na preparação de documentos para 01 elaboração de folha de pagamento, incluindo serviços de consultoria em recursos humanos e cálculos trabalhistas das rescisões, licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de folha de pagamento, com infraestrutura tecnológica especializada, com atendimento às exigências do plano de contas aplicado ao setor público e de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Para Câmara Municipal de Amaraji- PE.

QNT.: 12 Parcelas
V. UNIT MÉDIO: R\$ 3.500,00
V. TOTAL MÉDIO: R\$ 42.000,00

Valor Total de: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais) sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais - Todas as despesas ficam por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Bezerros, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ FRANCISCO DA
SILVA
JUNIOR:10109594410

Assinado de forma digital
por LUIZ FRANCISCO DA
SILVA JUNIOR:10109594410

Luiz Francisco da Silva Junior

LF CONTABILIDADE E GESTAO GOVERNAMENTAL



(81) 9.9688-7221



luizfranciscocontador@gmail.com



Av. Capitão Eulino Mendonça, 152 -
Bezerros - PE

Proposta de Preço

Prestação de serviços na preparação de documentos para elaboração de folha de pagamento, incluindo serviços de consultoria em recursos humanos e cálculos trabalhistas das rescisões, licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de folha de pagamento, com infraestrutura tecnológica especializada, com atendimento às exigências do plano de contas aplicado ao setor público e de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Para Câmara Municipal de Amaraji- PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	Serviços na preparação de documentos para 01 elaboração de folha de pagamento, incluindo serviços de consultoria em recursos humanos e cálculos trabalhistas das rescisões, licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de folha de pagamento, com infraestrutura tecnológica especializada, com atendimento às exigências do plano de contas aplicado ao setor público e de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Para Câmara Municipal de Amaraji- PE.	12	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Valor Total de: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais) sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais - Todas as despesas ficam por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Bezerros, 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON ALEXANDRE
DA SILVA:06086441456

Assinado de forma digital por
JEFFERSON ALEXANDRE DA
SILVA:06086441456
Dados: 2025.02.03 15:27:34 -03'00'

Jefferson Alexandre da Silva
Diretor

Exitus – Consultoria Especializada em Administração Pública Ltda
CNPJ: 48.292.367/0001-52
Av. Agamenon Magalhães, 52, Cruzeiro – Bezerros – PE
(81) 99818-1776 | exitusconsultoriacontabil@gmail.com

Proposta de Preço

Prestação de serviços na preparação de documentos para elaboração de folha de pagamento, incluindo serviços de consultoria em recursos humanos e cálculos trabalhistas das rescisões, licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de folha de pagamento, com infraestrutura tecnológica especializada, com atendimento às exigências do plano de contas aplicado ao setor público e de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Para Câmara Municipal de Amaraji- PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	Serviços na preparação de documentos para elaboração de folha de pagamento, incluindo serviços de consultoria em recursos humanos e cálculos trabalhistas das rescisões, licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de folha de pagamento, com infraestrutura tecnológica especializada, com atendimento às exigências do plano de contas aplicado ao setor público e de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Para Câmara Municipal de Amaraji- PE.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor Total de: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais - Todas as despesas ficam por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caruaru, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ JOSE XAVIER
DA COSTA
JUNIOR:111605254
71

Assinado de forma digital por
LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA
JUNIOR:11160525471
Dados: 2025.02.03 11:07:06
-03'00'

Luiz José Xavier da Costa Júnior

Diretor

Visão – Consultoria e Assessoria Pública

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

VISÃO – Consultoria e Assessoria Pública LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 53.111.526/0001-05, estabelecido na Av. Adjar da Silva Case, Nº 800, Indianópolis, Caruaru – PE, declara, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Caruaru, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ JOSE XAVIER
DA COSTA
JUNIOR:1116052547
1

Assinado de forma digital
por LUIZ JOSE XAVIER DA
COSTA JUNIOR:1116052547
Dados: 2025.02.03 12:22:50
-03'00'

Luiz José Xavier da Costa Júnior
Diretor

VISÃO – Consultoria e Assessoria Pública LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

LUCIANO FLAVIO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 011.386.924-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03492223487, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER JOAO ANUNCIO DE MEDEIROS, 07, CENTRO, BEZERROS, PE, CEP 55660000, BRASIL.

LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1995, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 111.605.254-71, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06220209129, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV LONDRES, 1020, APARTAMENTO, UNIVERSITARIO, CARUARU, PE, CEP 55016370, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ADJAR DA SILVA CASE, 800, EDIF:CARUARU CORPORATE;ANDAR:4;SALA:3 - A, INDIANÓPOLIS, CARUARU, PE, CEP 55.024-740.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCÓPIAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCÓPIAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

05/12/2023

Certifico o Registro em 05/12/2023

Arquivamento 20238343138 de 05/12/2023 Protocolo 238343138 de 05/12/2023 NIRE 26203197781

Nome da empresa VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384555522745946

JUCEPE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01138692409-LUCIANO FLAVIO FILHO/11160525471-LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LUCIANO FLAVIO FILHO	35000	R\$ 35.000,00	50 %
LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR	35000	R\$ 35.000,00	50 %
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por a(o) Sócio LUCIANO FLAVIO FILHO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 30/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01138692409-LUCIANO FLAVIO FILHO|11160525471-LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR

05/12/2023



Certifico o Registro em 05/12/2023

Arquivamento 20238343138 de 05/12/2023 Protocolo 238343138 de 05/12/2023 NIRE 26203197781

Nome da empresa VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384555522745946

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VISA O CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**



vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro CARUARU/PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual estiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Terceira - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01138692409-LUCIANO FLAVIO FILHO11160525471-LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR

05/12/2023

Certifico o Registro em 05/12/2023

Arquivamento 20238343138 de 05/12/2023 Protocolo 238343138 de 05/12/2023 NIRE 26203197781

Nome da empresa VISA O CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384555522745946

JUCEPE

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA



DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Quarta - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

CARUARU/PE, 4 de dezembro de 2023.

LUCIANO FLAVIO FILHO

LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01138692409-LUCIANO FLAVIO FILHO11160525471-LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR

05/12/2023



Certifico o Registro em 05/12/2023

Arquivamento 20238343138 de 05/12/2023 Protocolo 238343138 de 05/12/2023 NIRE 26203197781

Nome da empresa VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38455522745946



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	238343138 - 05/12/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203197781
CNPJ 53.111.526/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2023
SOB N: 26203197781

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20238343138

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01138692409 - LUCIANO FLAVIO FILHO - Assinado em 05/12/2023 às 20:25:01
Cpf: 11160525471 - LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR - Assinado em 05/12/2023 às 20:25:54

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

05/12/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTEÇÃO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1998630747
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LUCIANO FLAVIO FILHO

DOC IDENTIDADE - ORG EMISSOR / UF
 7349057 SDS PE

CPF 011.386.924-09 DATA NASCIMENTO 29/05/1986

FRAÇÃO
 LUCIANO FLAVIO
 MARIA JOSE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACQ CAT HAB
 33 33

Nº REGISTRO 03492223487 VALIDADE 23/01/2025 1ª HABILITAÇÃO 31/01/2005

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CARUARU, PE DATA EMISSÃO 24/01/2020

Assinatura do Emissor: Roberto Carlos Mendes Pinheiro
 Diretor Profissional
 ASSINATURA DO EMISSOR 82507657100 PE097110655

PERNAMBUCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9230960 SDS PE

CPF
111.605.254-71

DATA NASCIMENTO
28/07/1995

FILIAÇÃO

LUIZ JOSE XAVIER DA CO
STA
MARIA AUXILIADORA DE A
NDRADE XAVIER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

06220209129

VALIDADE

14/01/2024

1ª HABILITAÇÃO

30/10/2014

OBSERVAÇÕES

A
EAR

Luiz José Xavier da C. Júnior

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CARUARU, PE

DATA EMISSÃO

17/01/2019

Marcelo Bruto da Costa Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia
Diretor Presidente em Exercício

ASSINATURA DO EMISSOR

12758406646
PE090009568

PERNAMBUCO

DENATRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERITÓRIO NACIONAL
1754821842

PROIBIDO PLASTIFICAR
1754821842



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISA CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 53.111.526/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:54:08 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **991E.A85E.EA14.F183**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000000083641-25

Data de Emissão: 02/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 53.111.526/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

É inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 8.006/2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 04/02/2025

Contribuinte: VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA		Inscrição Mercantil: 90637211
Localização: AV ADJAR DA SILVA CASÉ, 00800 , INDIANÓPOLIS		Sequencial: 254315
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0
Razão Social: VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA		Cadastro Imobiliário: 2.90.056.04.1608.0000.006
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
53.111.526/0001-05		90637211
Código Atividade Principal: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Código Atividade Sec.: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE	
Início Atividade: 05/12/2023	Validade: 05/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

3E53450C8F74EEAE5FCB7CB2E5F9E6444757AB1F

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.111.526/0001-05
Razão Social: VISAO CONSULTORIA
Endereço: AV ADJAR CASE / INDIANOPOLIS / CARUARU / PE / 55024-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021909536187159024

Informação obtida em 06/03/2025 10:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2023
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.111.526/0001-05 MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA		
PORTO ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ADJAR DA SILVA CASE	NÚMERO 800	COMPLEMENTO EDIF CARUARU CORPORATE ANDAR 4 SALA 3 A
CEP 55.024-740	BAIRRO/DISTRITO INDIANÓPOLIS	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CEAPCONSULTORIA.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <small>1499999</small>		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **10:43:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.111.526/0001-05
Certidão nº: 90168800/2025
Expedição: 02/01/2025, às 11:59:07
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.111.526/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

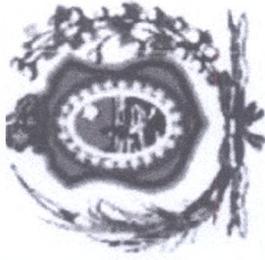
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) / 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/03/2025 10h28min

Data de Validade: 05/04/2025

Nº da Certidão: 02151486/2025

Nº da Autenticidade: QI.YD.8Z.QH.M5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 53.111.526/0001-05

Inscrição Estadual:

Compl:

EDIF CARUARU CORPORATE ANDAR 4
SALA 3

Bairro: INDIANÓPOLIS

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/validar/certidao_negativa.html, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) -

utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processual Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/03/2025 10h31min

Data de Validade: 05/04/2025

Nº da Certidão: 02151504/2025

Nº da Autenticidade: AC.3R.20.AZ.HS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 53.111.526/0001-05

Inscrição Estadual:

Compl:

EDIF CARUARU CORPORATE ANDAR 4
SALA 3

Bairro: INDIANÓPOLIS

Cidade: Caruaru/PE

Endereço Residencial: AV ADJAR DA SILVA CASE, 800

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do T.JPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) -

utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processual Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2025 às 10:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.111.526/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C9.A6FB.2DB7.C731 no seguinte endereço: https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**

CNPJ: **53.111.526/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**, CNPJ 53.111.526/0001-05, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h43min.11 do dia 06/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: SWA7.24BU.UEB9.TBNB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.111.526/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:41:15 do dia 06/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **TTG5060325104115**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIPLOMA

O Reitor do Centro Universitário do Vale do Ipojuca - UNIFAVIP | DeVry Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis, confere o título de Bacharel a

Luiz José Xavier da Costa Júnior

E outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caruaru/PE, 20 de março de 2018.


Ricardo Alexandre Oliveira Ciriaco
Reitor


Luciana de Lima Lemos
Pró-reitora Acadêmica




Luiz José Xavier da Costa Júnior

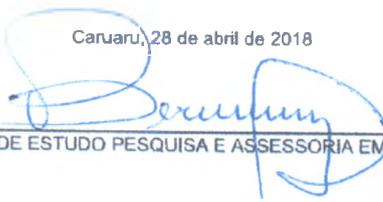
Endereço: RUA VISCONDE DE INHAÚMA, 410 1 ANDAR
Bairro: MAURICIO DE NASSAU
CNPJ/CEI: 69.908.994/0001-45

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a que se destina, que o Sr(a) LUIZ JOSE XAVIER DA COSTA JUNIOR, brasileiro(a), portador da carteira de trabalhador nº 86578/00117, foi nosso funcionário no período de 01/08/2016 à 28/04/2018, não havendo nada desabonando sua conduta profissional.

Se for verdade, passamos a presente datada e assinada, para que produza os efeitos de direito.

Caruaru, 28 de abril de 2018



CESPAM-CENTRO DE ESTUDO PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA

Certificado

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICA QUE

LUIZ JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR

**PARTICIPOU DO XVI ENCONTRO-NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS - ENCC, NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2022, NO HOTEL PIPA
ATLÂNTICO - TIBAU DO SUL/RN, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.**

"START-SE, CONECTE-SE, INSPIRE-SE"

Anailson Márcio Gomes
Presidente



Jucileide Ferreira Leitão
Presidente



Natal/RN, 14 de outubro de 2022

Código de validação: KRBJ Z68G J846 LANA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.Letig.org.br>, certificado

Certificamos que

LUIZ JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR

participou do evento **XXVI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios**, realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 24 de março de 2023, tendo frequentado o(s) módulo(s) definido(s) no verso deste Certificado.



Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente do CFC

Declaramos para os devidos fins que o(a) participante **Luiz José Xavier da Costa Júnior** frequentou o(a) XXVI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM) - Brasília/DF., realizado(a) em Brasília/DF - DF, nos seguintes módulos:

- Solenidade de Abertura da XXVI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - Segunda 20/03 das 10:00 às 12:00.
- Mód. 18 - Despesa com Pessoal, Terça 21/03 das 08:30 às 12:30, Sala 1
- Mód. 1 - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, Terça 21/03 das 13:30 às 17:30, Laboratório 2
- Mód. 17 - Demonstrativos Fiscais com foco em Mapeamentos, Terça 21/03 das 13:30 às 17:30, Sala 1
- Mód. 10 - Contabilização do RPPS, Quarta 22/03 das 08:30 às 12:30, Sala 1
- Mód. 14 - Padrões Contábeis Internacionais Aplicados ao Setor Público, Quarta 22/03 das 13:30 às 17:30, Sala 1
- Mód. 30 - Consórcios Públicos, Quinta 23/03 das 08:30 às 12:30, Sala 4
- Mód. 19 - Dívida e Resultados Fiscais, Quinta 23/03 das 13:30 às 17:30, Sala 8
- Mód. 1 - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, Sexta 24/03 das 08:30 às 12:30, Sala 1

Total: 34 horas.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: ARE8 M6ZT 8UD4 ZCCR

Este certificado foi gerado em 19/12/2023 às 11:43



ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU

RUA AZEVEDO COUTINHO, S/N - CARUARU - PERNAMBUCO

Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 985 de 30.03.2005 - D.O.U. 01.04.2005

O Diretor da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU**, no uso de suas atribuições,

tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** no **2º** semestre do ano de **2007**

e colação de grau a **03 01 2008** confere o título de **Bacharel** em **Ciências Contábeis**

a **LUCIANO FLÁVIO FILHO**

cedula de identidade nº **7349057**

filho(a) de **LUCIANO FLÁVIO**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

natural de **PERNAMBUCO**

nacionalidade **BRASILEIRA**

de todos os direitos e prerrogativas legais.

SDS/PE

orgão expedidor

nascido a **29 05 1986**

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar

VERITAS

Caruaru(PE), **16** de **junho** de **2010**

Maria José de Oliveira Galvão
Maria José de Oliveira Galvão
Secretário

Luiziano Flávio Filho
Diretor
A. Evandro Fernandes da Silva
SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS DA UFPE - UFPE
16 de maio de 2011
Fernando P. Goncalves
Chefe

Luiziano Flávio Filho
Diplomado

Contas Ciências Contábeis

Resolução nº 001/2009 - Conselho Nacional de Educação
CNPQ nº 301101/2006

MINISTERIO DA EDUCACAO
Universidade Federal de Pernambuco

Sistema de Contas Contábeis

Destinatário: 345

Conta: 00004-158

Processo: 05318/2010-DAD

Data: 17 de maio de 2011

Marcos Venesky da Silva
Márcio Venesky da Silva

Em: 17 de maio de 2011

Fernando P. Gontijo

Coordenador de Serviços Financeiros
Unidade de Contas Contábeis

Fernando Neves Gontijo

Endereço: Rua do Imperador, 100 - J. Universitário - Recife - PE
CEP: 50670-900 - Fone: (51) 3441-2000

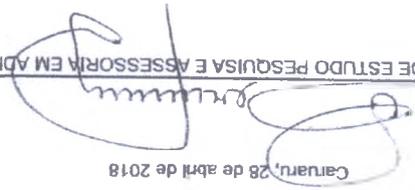
UFFPE
Protocolo nº 2821 de 27 outubro 2009

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se destina, que o Sr(a) LUCIANO FLAVIO FILHO, brasileiro(a), portador da carteira de trabalho nº 00000070624/00077, foi contratado no período de 02/01/2014 à 28/04/2018, não havendo nada desabonando sua conduta profissional.

Para ser verdade, passamos a presente datada e assinada, para que produza os efeitos de direito.

Caruaru, 28 de abril de 2018



CESPAM-CENTRO DE ESTUDO PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA



**VIII Seminário Brasileiro
de Contabilidade e Custos
Aplicados ao Setor Público**

CERTIFICADO
PARTICIPANTE

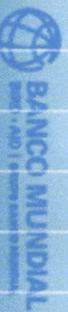
Certificamos que

LUCIANO FLÁVIO FILHO

participou do VIII Seminário Brasileiro de Contabilidade e Custos
Aplicados ao Setor Público (SBCASP), via Zoom Webinar,
realizado no dia 1º de dezembro de 2022.


Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente do CFC

Apoio/Patrocínio



Realização



SECRETARIA ESPECIAL DO
TESOURO E ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: C64R EDTG RFGA LYZF

Certificado

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICA QUE

LUCIANO FLÁVIO FILHO

**PARTICIPOU DO XVI ENCONTRO-NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS - ENCC, NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2022, NO HOTEL PIPA
ATLÂNTICO - TIBAU DO SUL/RN, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.**

"START-SE, CONECTE-SE, INSPIRE-SE"

Anailson Márcio Gomes

Presidente



Jucileide Ferreira Leitão

Presidente



Código de validação: TQGR K8EY KNCN YJMB



Valido/RV 14 de outubro de 2022

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.lctc.org.br/certificado>

CERTIFICADO



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARETO GUIMARAES

TCEPE

Certifico que

LUCIANO FLÁVIO FILHO

Participou do curso

CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Na modalidade à distância, com carga horária de 12 h/a.

Recife, 30 de junho de 2022

Breno Saindala

Breno César Spindola Correa
Coordenador Geral da Escola de Contas



Z6IFHVBz0S

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

NOME:

LUCIANO FLÁVIO FILHO

CURSO:

CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CARGA HORÁRIA: NOTA:

12 Horas 71,43

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos de controle social e participação na gestão pública;
Transparência e legislação específica;
Lei de Acesso à Informação;
Ouvidoria e Sistema de Informação ao Cidadão (SIC);
Ferramentas para controle social;
Função dos portais e sites de transparência e do portal Tome Contas do TCE-PE.

Certificado registrado na Escola de Contas Públicas do TCE-PE, sob o código z6lFHVBz0s

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode, ou, caso desejar, informar o código acima na opção verificação de certificado no endereço <https://www.moodle.tce.pe.gov.br/lava-escola>.



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

CERTIFICADO

Certifico que

LUCIANO FLÁVIO FILHO

Participou do curso

ÍNDICE DE CONVERGÊNCIA E CONSISTÊNCIA CONTÁBIL - Teoria e Prática

Na modalidade à distancia, com carga horária de 20 h/a.

Recife, 30 de junho de 2022

Breno Spindola
Breno César Spindola Correia
Coordenador Geral da Escola de Contas



011EH1EPPX

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

NOME:

LUCIANO FLÁVIO FILHO

CURSO:

ÍNDICE DE CONVERGÊNCIA E CONSISTÊNCIA CONTÁBIL - Teoria e Prática

CARGA HORÁRIA: NOTA:

20 Horas 88,00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- * Contextualização do ICC
- * Resolução TC nº 128/2021
- * Quesitos de Convergência avaliados no ICC
- * Quesitos de Consistência avaliados no ICC

Certificado registrado na Escola de Contas Públicas do TCE-PE, sob o código 011EHLPPX

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode, ou, caso desejar, informar o código acima na opção verificação de certificado no endereço <https://www.moodle.tce.pe.gov.br/ava-4scola>.



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

Denice da Silva Tenório
Secretaria da Pós-Graduação

Garanhuns, 09 de outubro de 2024.

Certificamos que **LUCIANO FLÁVIO FILHO** concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO LEGISLATIVO** com carga horária de **360** horas/aulas e autorizado pela Resolução CEPE nº **073** de **30/08/2018** respaldado pela resolução CNE/CES nº **01** de **06/04/2018**, realizado no período de **23/10/2021 A 02/04/2023**.

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que **LUIZ JOSÉ XAVIER DA COSTA JUNIOR**, CPF 111.605.254-71, concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO LEGISLATIVO** com carga horária de **360** horas/aulas e autorizado pela Resolução CEPE nº 073 de 30/08/2018 respaldado pela resolução CNE/CES nº 01 de 06/04/2018, realizado no período de **23/10/2021 a 02/04/2023**.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023

Denice da Silva Tenório

Matrícula 12201-7

Secretária da Pós-Graduação

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que **LUIZ JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR**
concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DIREITO LEGISLATIVO**
com carga horária de **360** horas/aulas e autorizado pela Resolução CEPE nº **073** de
30/08/2018
respaldado pela resolução CNE/CES nº **01** de **06/04/2018**, realizado no período de
23/10/2021 A 02/04/2023.

Garanhuns, 09 de outubro de 2024.

Denice da Silva Tenório
Secretária da Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **LUCIANO FLÁVIO FILHO**, CPF 011.386.924-09, concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO LEGISLATIVO** com carga horária de **360** horas/aulas e autorizado pela Resolução CEPE nº 073 de **30/08/2018** respaldado pela resolução CNE/CES nº 01 de **06/04/2018**, realizado no período de **23/10/2021 a 02/04/2023**.

Garanhuns, 17 de outubro de 2023

Denice da Silva Tenório

Matrícula 12201-7

Secretária da Pós-Graduação



GOVBR

Certificado

Conferimos este certificado a

Luciano Flávio

Pela participação na(o) Portaria STN 828/2011 - Instituição do cronograma para atendimento ao MCASP

Ocorrido(a) no(s) dia(s) 24/05/2012 Com duração de 08 horas

Luciano Flávio Filho

PARTICIPANTE

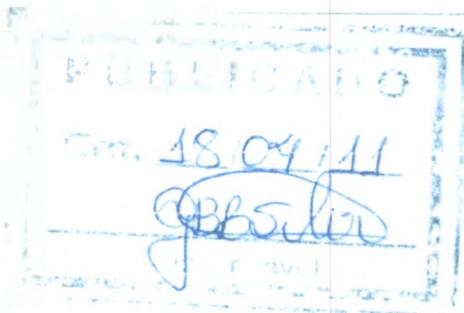
Alcenir V. Negri

PALESTRANTE

Alcenir V. Negri / Aldrey Kich



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº. 147, DE 18 DE ABRIL DE 2011

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 9º. II da Lei Federal nº 8.112/90, pela presente

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor efetivo **LUCIANO FLAVIO FILHO**, Mat. nº, 400779, RG nº. 7.349.057 SDS/PE, CPF nº 011 386 924-09, para exercer o Cargo Comissionado CC - 02 de DIRETOR EXECUTIVO, desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 01/04/2011. //////////////////////////////////////

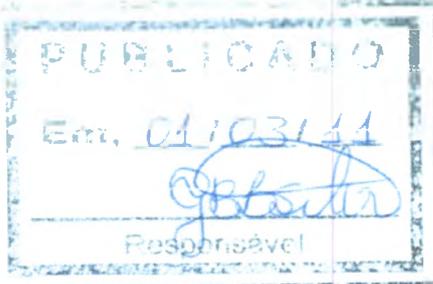
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município Bezerros em 18 de Abril de 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
PREFEITA



**PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS**
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº. 089 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer a função de Diretor de Contabilidade, o Sr. LUCIANO FLAVIO FILHO, Mat. nº. 400779, RG nº. 7.349.057 SDS/PE, CPF nº. 011.386.924-09, funcionário efetivo, Cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 01/03/2011.////////////////////////////////////

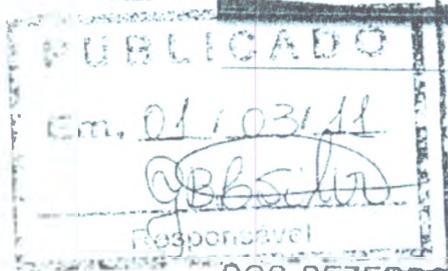
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município Bezerros, em 01 de Março de 2011.

**ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
PREFEITA**



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº. 090 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO

DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com base no Artigo 7º. da Resolução do Tribunal de Contas nº. 04/2010.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados em cumprimento da previsão contida no Artigo 7º. da Resolução do TCE nº. 04/2010 que trata do Cadastramento dos Usuários do Sistema SAGRES.

GERENCIADOR DO SAGRES ~~LUCIANO FLAVIO FILHO~~, Mat. nº. 400779, RG nº. 7.349.057 SDS/PE, CPF nº. 011.386.924-09, email: luciano_flavio@hotmail.com, funcionário efetivo, Cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças.

1º. AUXILIAR DO SAGRES EMANUEL THIAGO DE ARAUJO DA SILVA, Mat. 600360, RG nº. 6.053.964 SSP/PE, CPF nº. 047.882.344-40, email: emanuelthiago@yahoo.com.br, Cargo Comissionado CC - 06, ASSESSOR FAZENDÁRIO, lotado na Secretaria de Finanças.

2º. AUXILIAR DO SAGRES RIZOLETA MARIA CASSIANO TORRES, Mat. 600202, RG nº. 2.621.133 SSP/PE, CPF nº. 388.107.944-00, email: rizoadv10@yahoo.com.br, funcionária efetiva, Cargo Assessora Jurídica, lotada no Gabinete da Prefeita.

3º. AUXILIAR DO SAGRES JOSÉ ROBERVAN DA SILVA, Mat. 500130, RG nº. 6.799.953 SDS/PE, 055.591124-10, email: vanzinhovan@hotmail.com. funcionário efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

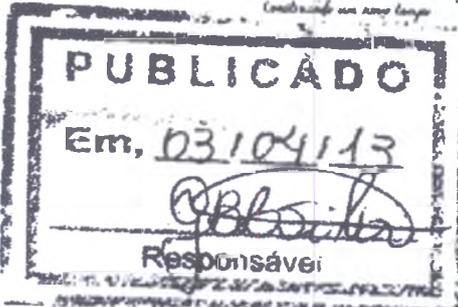
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município Bezerros, em 01 de Março de 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
PREFEITA



**PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 041, DE 03 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, e atendendo o Ofício nº. 028/ 2013 - GMC de 03/04/2013 – Jose Cícero de Lima – Gerente Municipal de Convênios,

RESOLVE:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, os servidores abaixo nominados para prestar serviços na Gerencia de Convênios, a partir de 03/04/2012. //////////////

- LUCIANO FLAVIO FILHO, Mat. 40077-9, efetivo, cargo: Auxiliar Administrativo.
- JOSE JUVINO DA SILVA NETO, Mat. 40077-5, efetivo, cargo: Auxiliar Administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração, Bezerros em 03 de abril de 2013.


DOMINGOS SÁVIO DE AZEVEDO MELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
TCE/PE

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

LUCIANO FLÁVIO FILHO

Participou do SEMINÁRIO AÇÕES E DESAFIOS DO TCE-PE FRENTE À IMPLANTAÇÃO DA
NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, no período de 26 de abril de 2012,
em Recife/PE.

26

abril

2012

MARIA PAULA ANTÃO DE VASCONCELOS

PROGRAMAÇÃO

08h - Credenciamento

08h30 às 09h – Abertura

Presidenta, Coordenador da CCE, Contador Geral do Estado e Secretário de Finanças da Prefeitura do Recife

09h às 09h40 - A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Desafios e Tendências

João Eudes Bezerra Filho (TCE-PE)

09h40 às 10h30 – Painel: Ações do Governo do Estado de Pernambuco e da Prefeitura do Recife visando à implementação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público

GTCOON-PE – Palestrantes: Stênio Luiz de Barros Melo Rios e Carlos Alberto de Miranda Medeiros

GTCOON-Recife – Palestrantes: Maria de Socorro da C. Moura Pessoa e Andréa da Silva Moraes

10h35 às 11h – Coffee-break

11h10 às 12h30 – Continuação do Painel

12:30 às 14:00 – Intervalo para almoço

14h às 17h – Painel: A Nova Contabilidade Pública sob a Perspectiva do TCE-PE e Jurisdicionados

Palestrantes: Rômulo Lins de Araújo Filho, João Eudes Bezerra Filho e Isaac de Oliveira Seabra - TCE/PE



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



**ESCOLA DE CONTAS
PÚBLICAS**
PROF. BARRETO GUIMARÃES

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

LUCIANO FLÁVIO FILHO

participou do Curso de **AUDITORIA INTERNA: NOÇÕES BÁSICAS** ministrado pelo Professor **ANDRÉ RICARDO BATISTA DE BARROS E SILVA**, realizado no período de 14 a 18 de dezembro de 2009 em Recife - PE

Recife, 18 de dezembro de 2009

Coordenador Geral

RICARDO MARTINS PEREIRA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONTROLE INTERNO

- . INTRODUÇÃO;
- . OBJETIVOS DO CONTROLE INTERNO;
- . PRINCÍPIOS BÁSICOS DO CONTROLE INTERNO
- . SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) – FOCO RESOLUÇÃO TC Nº 001/2009;
- . FUNÇÕES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SCI
- . A FUNÇÃO AUDITORIA INTERNA NO PROCESSO DE CONTROLE;

II - AUDITORIA INTERNA:

- . ASPECTOS GERAIS;
- . ESTRUTURAÇÃO;
- . OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA;
- . PLANEJAMENTO DE AUDITORIA;
- . EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA;
- . RESPONSABILIDADES E QUALIFICAÇÃO DO AUDITOR INTERNO.
- . PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA;
- . PAPEIS DE TRABALHO;
- . PROGRAMA DE AUDITORIA;
- . RELATÓRIO DE AUDITORIA;
- . MONITORAMENTO DAS AÇÕES



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
TCEPE

CERTIFICADO

LUCIANO FLÁVIO FILHO

Sistema de Cadastro de UJ - Normas e Uso



EPVQIHUQJ8

[Handwritten Signature]
Rirardo Magliola Perazzo
Coordenador Geral da Escola de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAÍ

PROCESSO ADM Nº 008/2025 DISPENSA 008/2025

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00008/2025. Processo Nº: 008/2025. Serviço. Objeto: (Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ -PE, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR E AUTOMATIZAR AS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS BEM COMO FACILITAR NA GESTÃO DE PESSOAL E O SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DADOS E ENVIO AO E-SOCIAL, BEM COMO ENVIO DO SAGRES PESSOAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), COM O OBJETIVO DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ – PE, com CNPJ nº53.111.526/0001-05, O valor global admitido para esta contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Em 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Amaraji (PE), 04 de março de 2025

Ozeas João da Silva
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PROCESSO ADM Nº 007/2025
DISPENSA ADM Nº 007/2025
CONTRATO ADM Nº 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SINGULARES ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI** E A EMPRESA E. VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA

Pelo presente instrumento público de Contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**, Órgão Público do Poder, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.043/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Sr. Vereador denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o **Sr. Ozeas João da Silva, agricultor, RG 4.637.642 SDS/PE, CPF 904.735.584-91**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tenente Pedro Chaves, s/nº, Distrito de Demarcação, nesta cidade de Amaraji - PE, e, como **CONTRATADA**, a empresa **VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**, com CNPJ nº 53.111.526/0001-05, com sede na AV ADJAR DA SILVA CASE, CARUARU/PE, representada pelo **Sr.(a) LUCIANO FLAVIO FILHO inscrita no CPF/MF sob o n.º CPF nº 011.386.924-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03492223487, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER JOAO ANUNCIO DE MEDEIROS, 07, CENTRO, BEZERROS, PE, CEP 55660000**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual de acordo com o Processo adm nº 007/2025, e dispensa nº 007/2025 e, ainda, no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 047, de 20 de março de 2023, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE REMERSAS MENSIS DO E-SOCIAL E DO SAGRES MODULO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ – PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

1.1 O prazo do presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/21 e atualizações posteriores.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global admitido para esta contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Em 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a primeira no início da execução e a segunda ao final desta, iniciado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através do Órgão, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ

Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e Administrativa

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria

4. CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços técnicos profissionais (singulares) especializados são de natureza predominantemente intelectual, relativos à assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) para atender as necessidades da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:



5.1.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei Federal nº

14.133/2021, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que à CONTRATADA seja reconhecida qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas. Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

5.1.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

5.1.3 Independente da hipótese, dispõe o art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que os todos os motivos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se,

5.1.4 sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade da empresa (GPS), e as demais previstas no item 7 do Termo de Referência.



7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

8.1 As obrigações do GESTOR e FISCAL do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

9.1 De acordo com o artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável
9.2 pelas infrações administrativas as seguintes sanções, além das previstas no item 10 do Termo de Referência:

- (1) advertência;
- (2) multa;
- (3) impedimento de licitar e contratar;
- (4) declaração de inidoneidade.

9.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.4 É obrigação da CONTRATADA, executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis. Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

9.5 Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

JURÍDICA:

10.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do Processo de Licitação nº 007/2025, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, por mais privilegiado que seja, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços técnicos singulares especializados, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

AMARAJI /PE, 04 de MARÇO de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI CONTRATANTE

LUCIANO

FLAVIO

FILHO:011386

92409

Assinado de forma
digital por LUCIANO
FLAVIO
FILHO:01138692409
Dados: 2025.03.04
20:26:27 -03'00'

Ozeas João da Silva
Presidente

VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA,
CNPJ nº53.111.526/0001-05

Testemunha:

Nome

CPF/MF:

Testemunha:

Nome:

CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PROCESSO ADM Nº 008/2025
DISPENSA ADM Nº 008/2025
CONTRATO ADM Nº 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS SINGULARES ESPECIALIZADOS,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM, A **CÂMARA
MUNICIPAL DE AMARAJI** E A EMPRESA E.
VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA
LTDA

Pelo presente instrumento público de Contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**, Órgão Público do Poder, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.043/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Sr. Vereador denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o **Sr. Ozeas João da Silva**, agricultor, **RG 4.637.642 SDS/PE, CPF 904.735.584-91**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tenente Pedro Chaves, s/nº, Distrito de Demarcação, nesta cidade de Amaraji - PE, e, como **CONTRATADA**, a empresa **VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA**, com CNPJ nº 53.111.526/0001-05, com sede na AV ADJAR DA SILVA CASE, CARUARU/PE, representada pelo **Sr.(a) LUCIANO FLAVIO FILHO inscrita no CPF/MF sob o n.º CPF nº 011.386.924-09**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03492223487, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER JOAO ANUNCIO DE MEDEIROS, 07, CENTRO, BEZERROS, PE, CEP 55660000, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual de acordo com o Processo adm nº 007/2025, e dispensa nº 007/2025 e, ainda, no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 047, de 20 de março de 2023, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ -PE, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR E AUTOMATIZAR AS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS BEM COMO FACILITAR NA GESTÃO DE PESSOAL E O SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DADOS E ENVIO AO E-SOCIAL, BEM COMO ENVIO DO SAGRES PESSOAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), COM O OBJETIVO DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ – PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

1.1 O prazo do presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/21 e atualizações posteriores.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global admitido para esta contratação é de R\$ 18.000,00 (sessenta e dois mil reais). Em 12 parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a primeira no início da execução e a segunda ao final desta, iniciado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através do Órgão, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ

Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e Administrativa

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria

4. CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços técnicos profissionais (singulares) especializados são de natureza predominantemente intelectual, relativos à assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) para atender as necessidades da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:



5.1.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei Federal nº

14.133/2021, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que à CONTRATADA seja reconhecida qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas. Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

5.1.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

5.1.3 Independente da hipótese, dispõe o art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que os todos os motivos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se,

5.1.4 sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade da empresa (GPS), e as demais previstas no item 7 do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

8.1 As obrigações do GESTOR e FISCAL do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

9.1 De acordo com o artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável
9.2 pelas infrações administrativas as seguintes sanções, além das previstas no item 10 do Termo de Referência:

- (1) advertência;
- (2) multa;
- (3) impedimento de licitar e contratar;
- (4) declaração de inidoneidade.

9.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.4 É obrigação da CONTRATADA, executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis. Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

9.5 Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

JURÍDICA:
10.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do Processo de Licitação nº 008/2025, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, por mais privilegiado que seja, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços técnicos singulares especializados, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

AMARAJI /PE, 04 de MARÇO de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI CONTRATANTE

Ozeas João da Silva
Presidente

VISAO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA,
CNPJ nº53.111.526/0001-05

Testemunha:
Nome
CPF/MF:

Testemunha:
Nome:
CPF/MF